Livro de Ordens Nº 141/62

# Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 802

Orlando Intrieri, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 13 da Lei nº 450, de 13 de Abril de 1957:

"Tôda e qualquer infração de qualquer dispositivo desta lei será punida com a multa de Cr$ 1.000,oo (mil cruzeiros), elevada ao dôbro na reincidência, podendo ser cassada a licença especial do estabelecimento se, no mesmo exercício, o proprietário cometer 3 (três) infrações da mesma natureza."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 12 de Janeiro de 1962.

Orlando Intrieri
Prefeito Municipal

Assessoria Jur. Proc. Resp.
São Vicente 15/1/62